



Prefeitura Municipal de Matipó
CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.584, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

"ALUGA IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
DIRETA".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alugar, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se necessário, os seguintes imóveis:

I - Imóvel com 02 (dois) pavimentos, sito à Av. Salvador Sabino, com o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) mensais;

II - Imóvel sito à Rua Dr. Agenor Salgado, 01 (um) andar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) mensais;

III - Imóvel sito à Rua Nossa Senhora da Conceição térreo, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único - Os valores supra citados, serão reajustados semestralmente, pelos índices oficiais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações:

I - Imóvel sito à Av. Salvador Sabino, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.9 - Secretaria Municipal de Saúde.

II - Imóvel sito à Rua Dr. Agenor Salgado, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

III - Imóvel sito à Rua Nossa Senhora da Conceição 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de fevereiro de 1993.

Wilson Soares Lima